



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL

DE

PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/03/2020
(Contém folhas)

ATA Nº 05

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 09/03/2020

ATA Nº 05

----- Aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Marla Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2020 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

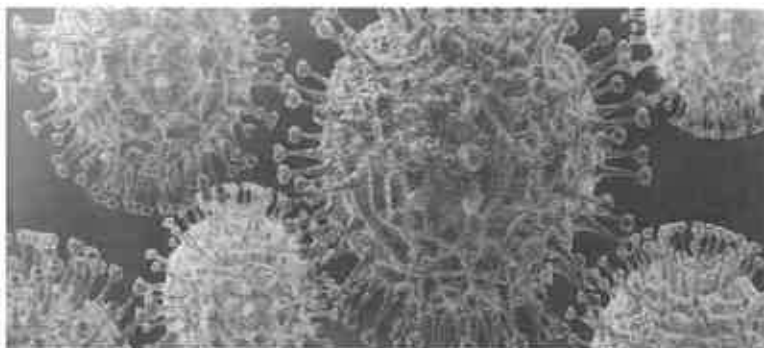
1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 - Plano de Contingência no Âmbito da Infecção por SARS-COV-2 (COVID-19)

PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DA INFEÇÃO POR SARS- CoV-2 (COVID-19)



Município de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ÍNDICE

Conteúdo

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
3. POLITICA E PRINCÍPIOS.....	5
4. DISTRIBUIÇÃO E CONHECIMENTO DO PLANO	5
5. COMUNICAÇÃO INTERNA	5
5.1. MEIOS DE COMUNICAÇÃO	6
6. REFORÇO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO	6
6.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO.....	6
6.2. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....	7
6.3. ÁREA OU SALA DE "ISOLAMENTO"	7
6.4. ADQUIRIR E DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.....	8
7. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	8
7.1. NA SITUAÇÃO DE CASO SUSPEITO VALIDADO:	9
7.2 PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO.....	10
7.3 PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO	10
8. ATIVIDADES PRIORITÁRIAS.....	12
9. RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO:.....	12
10. APROVAÇÃO	12
ANEXO I.....	12
ANEXO II.....	14



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência para o COVID-19, a seguir sucessivamente referido como Plano, apresenta as orientações estratégicas para a sua implementação na estrutura interna da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

Perante o quadro e cenários que se afiguram, a resposta a esta doença passa pela definição de um Plano de Contingência orientador da atuação a seguir pela Câmara Municipal numa situação de casos Suspeitos.

Este Plano é necessário para ajudar a garantir que a autarquia possui os recursos e informação de que necessita para gerir situações de Emergência.

O Município tem um papel importante a desempenhar na proteção da saúde e segurança dos seus colaboradores.

O que é o novo coronavírus COVID-19?

Os Coronavírus (CoV) pertencem a uma larga família de vírus que provocam doença que pode variar entre uma simples constipação até doenças mais agudas como o Síndrome Respiratório do Médio Oriente. O novo Coronavírus (nCoV) é uma nova estirpe que não foi identificada anteriormente em humanos.

Os sinais mais comuns de infeção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até a morte.

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção⁶. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção⁷.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pelo Município deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Plano estabelece e documenta os procedimentos a adotar perante um trabalhador com sintomas desta infeção.

Este Plano pode ser atualizado em qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

3. POLITICA E PRINCÍPIOS

O plano tem subjacentes os seguintes princípios:

- Salvar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho e limitando a propagação no interior das instalações do Município;
- Preservar e proteger o património e a continuidade dos serviços, assegurando a manutenção dos serviços essenciais;
- Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise;
- Gerir a informação, interna e externa, de modo a surgir na opinião pública como transparente, concisa, clara e verosímil.

O Plano de contingência é aprovado pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

4. DISTRIBUIÇÃO E CONHECIMENTO DO PLANO

- Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Vereadores e Assembleia Municipal;
- Chefes de Divisão da CMPS;
- Trabalhadores da CMPS.

5. COMUNICAÇÃO INTERNA

A comunicação com o público (interno) visa diminuir a circulação de Informação incorreta sobre o COVID-19 e simultaneamente minimizar o potencial de alarme e ansiedade.

Câmara difundirá internamente:

- Informação técnica produzida pela DGS no que concerne fundamentalmente a medidas de prevenção e autoproteção.
- O Plano de Contingência específico a todos os trabalhadores.
- Esclarecer os trabalhadores, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

– In(formar) os trabalhadores quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na Câmara

5.1. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- Serão privilegiadas as comunicações eletrónicas considerando este tipo de ocorrência, face à sua capacidade de contacto, tanto à distância, como para um universo alargado, quer ainda individualmente;
- Nas instalações da Câmara Municipal exibir-se-ão, em espaço aberto, cartazes e folhetos, assim como recomendações específicas de higiene pessoal nas casas-de-banho;
- O site da Câmara exibirá informação geral e espaço específico respeitante ao COVID-19;
- Informação atualizada a todos os colaboradores sobre os casos existentes na Câmara e a sua evolução.

6. REFORÇO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

6.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

De acordo com as orientações emanadas pela OMS e DGS:

- Lavagem frequente das mãos com água e sabão ou com soluções à base de álcool;
- Cumprimento das regras de etiqueta respiratória:
 - Cobrir a boca e o nariz ao espirrar ou tossir;
 - Utilizar um toalhete de uso único para conter as secreções respiratórias, o qual deve ser prontamente eliminado num contentor de resíduos próximo;
 - Em alternativa poderá tossir ou espirrar para o braço/manga evitando a dispersão de partículas, e a conseqüente contaminação das mãos;
 - Higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias;
 - Evitar tocar nas mucosas dos olhos, boca ou nariz.
- Evitar contacto com pessoas com infeção respiratória;
- Evitar partilha de objetos de uso pessoal e comida;
- Sempre que um funcionário da Câmara apresente sintomas de tosse, febre ou dificuldade respiratória conjugado com regresso recente de áreas com transmissão comunitária ativa do COVID-19 ou contacto com um doente infetado, deve ligar para a Linha SNS 24 – 808 24 24 24, informando os seus superiores hierárquicos;
- Manter pelo menos 2 metros de distância em relação a outras pessoas, principalmente daquelas que apresentam sintomas de tosse ou febre.

De referir ainda:

- A utilização de equipamento de proteção individual deverá ser indicada pelo grupo de acompanhamento, em articulação com as diretrizes enviadas pela DGS ao ponto focal da Câmara com essa entidade.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.2. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- Durante a fase de Monitorização, alerta e recuperação deve ser articulado o plano de limpeza com os serviços;
- Após a deteção de um caso suspeito nas Instalações da Câmara, devem ser adaptados os procedimentos de limpeza e desinfecção de todas as áreas, em especial, nas zonas onde se verifica o maior fluxo/concentração de pessoas;
- Deve ser aplicado diariamente durante a fase de alerta e de recuperação desinfetante no chão, instalações sanitárias, refeitório;
- Durante a fase de alerta e de recuperação os aparelhos de ar condicionado devem encontrar-se desligados;
- Durante a fase de alerta e recuperação cada colaborador deve proceder à limpeza diária do telefone, bancada de trabalho e teclado;
- Os resíduos recolhidos nas instalações sanitárias devem ser acondicionados em recipiente próprio e ter destino adequado;
- Deve proceder-se à renovação do ar interior dos locais de trabalho e espaços comuns.

6.3. ÁREA OU SALA DE "ISOLAMENTO"

A área de "isolamento" (sala, gabinete, secção, zona) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos trabalhadores com o trabalhador doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes trabalhadores.

A área de "isolamento" deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis. Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas/Caso Suspeito.

As áreas de "isolamento", serão as seguintes:

- a) Paços do Município – Gabinete situado no 1.º andar junto á Secretaria;
- b) Estaleiro e Oficinas Municipais – Balneário principal;
- c) Edifício Multiusos – Antigo Gabinete do GIP;
- d) Residência de Estudantes – Posto Médico;
- e) Edifício "Jira" – Sala de Arrumos;
- f) Pavilhão Municipal – Posto Médico;
- g) Estádio Municipal – Posto Médico;
- h) Piscinas Municipais – Posto Médico;
- i) Escola de Dornelas do Zêzere – Posto Médico;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

j) Nos restantes edifícios, devido à sua dimensão, os mesmos serão encerrados.

6.4. ADQUIRIR E DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, registo biométrico, área de “isolamento” do Município), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do Trabalhador com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao Trabalhador com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na Câmara. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

7. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Qualquer trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador na Câmara com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a chefia direta (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

A chefia direta deve contactar, de imediato, o Presidente da Câmara pelas vias estabelecidas no Plano de Contingência do Município. Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador) o Presidente (ou chefia direta) assegura que seja prestada, a assistência adequada ao Trabalhador até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao Trabalhador com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador doente.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

O Trabalhador doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de "isolamento", contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

Este trabalhador deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o Trabalhador doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o Trabalhador:

– Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;

– Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

– **Caso Suspeito Não Validado**, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa o empregador da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.

– **Caso Suspeito Validado**, a DGS ativa o INEM, e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do Trabalhador informa o Presidente da Câmara da existência de um caso suspeito validado na Câmara Municipal.

7.1. NA SITUAÇÃO DE CASO SUSPEITO VALIDADO:

- O trabalhador doente deverá permanecer na área de "isolamento" (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para teste laboratoriais;

– O acesso dos outros trabalhadores à área de "isolamento" fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);

– O Presidente da Câmara colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);

– O Presidente da Câmara informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

– O Presidente da Câmara Informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

7.2 PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS Informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa a Câmara Municipal dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Câmara, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da Câmara;
- Se o Caso não for confirmado, a área de “Isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

- O Município deve:
- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “Isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na Câmara Municipal, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

7.3 PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo II).

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “**Alto risco de exposição**”, é definido como:
- Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
- Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

– Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

– **“Baixo risco de exposição”** (casual), é definido como:

– Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).

– Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Câmara Municipal e o médico do trabalho, deve:

– Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

– Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none"> – Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; – Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; – Restringir o contacto social ao indispensável; – Evitar viajar; – Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. 	<ul style="list-style-type: none"> – Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; – Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

De referir que:

– A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver na Câmara, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

8. ATIVIDADES PRIORITÁRIAS

São consideradas atividades prioritárias, em caso de infeção pelo COVID-19, Cemitérios, Serviços de Atendimento ao Público e Proteção Civil.

Para tal e no sentido destes serviços considerados essenciais serem garantidos, a eventual falta de pessoal nos cemitérios será assegurada por outros trabalhadores, com a mesma função, pertencentes ao Município.

Da mesma forma, nos Serviços de Atendimento ao Público e Proteção Civil.

9. RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO:

Coordenadores	Presidente CMPS, Vice-Presidente e Vereadora
Equipa Operativa	Chefes de Divisão
Grupo de Monitorização	Chefes de Divisão, Encarregado Geral, Coordenador Municipal de Proteção Civil

10. APROVAÇÃO

O Plano de Contingência deverá ser cumprido por todos os colaboradores da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

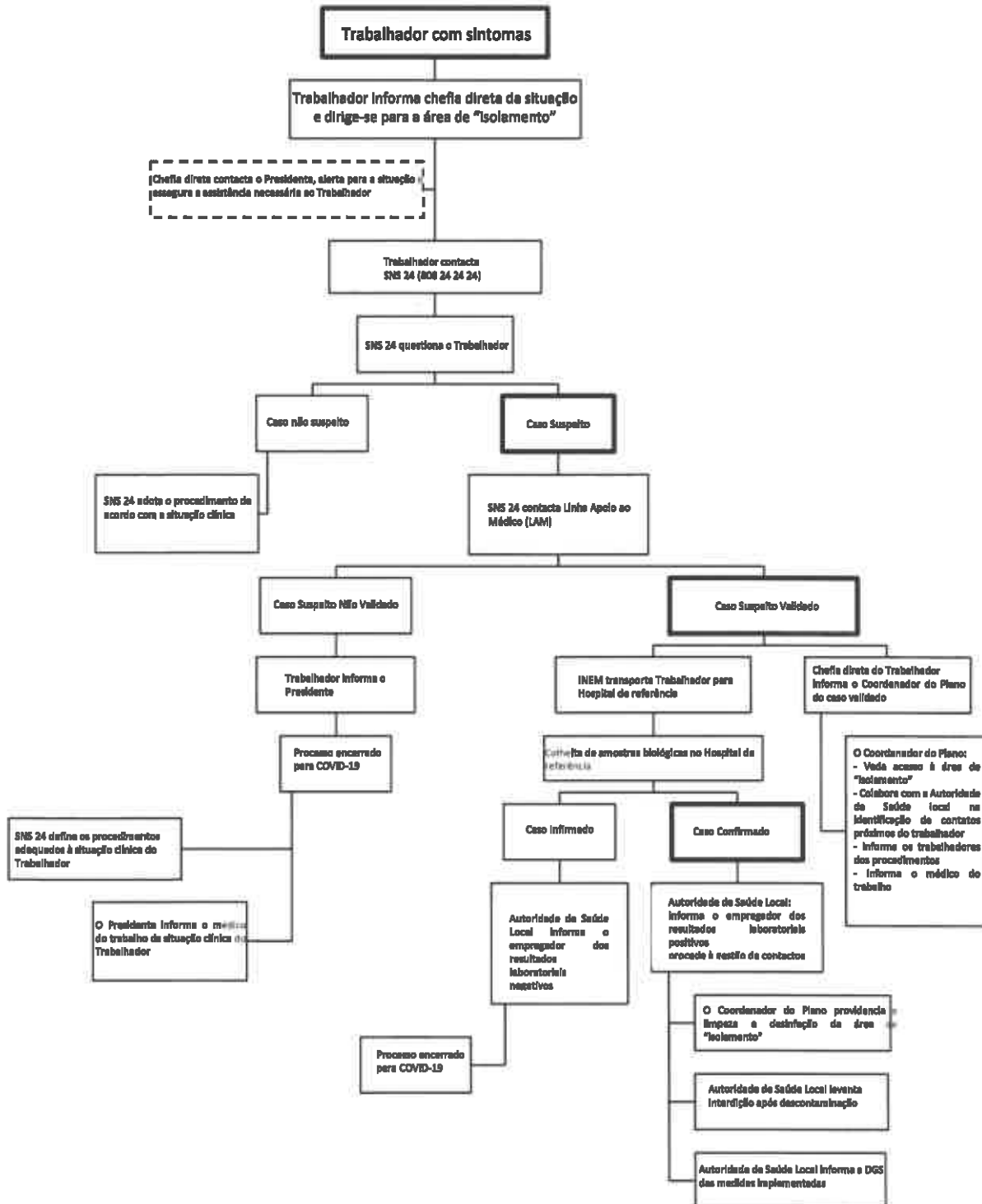
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19

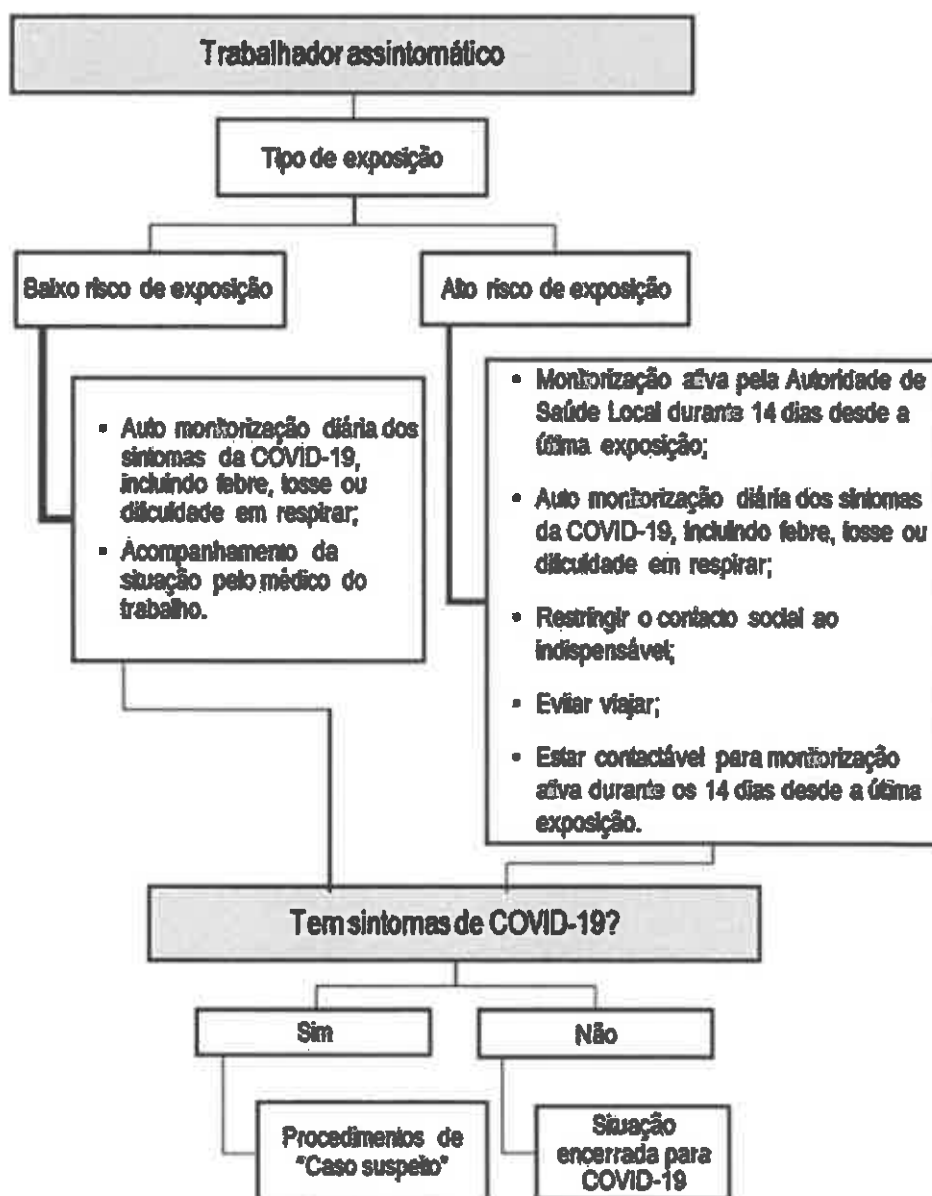




MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)





MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Proposta de Colaboração

----- Foi presente uma proposta de colaboração, remetida pela Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, para a realização de atividades de elevada relevância para o desenvolvimento do concelho de Pampilhosa da Serra, que concorrem para a prossecução das atribuições municipais, na salvaguarda dos interesses da população concelhia. Remete ainda, para o efeito, uma minuta de Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro que visa estabelecer os termos da colaboração proposta. -----

----- Após análise, tendo em conta o parecer emitido pelo Sr. Doutor Paulo Veiga e Moura, especialista em direito administrativo, sobre o presente assunto, (cfr. doc. reg. 2427 de 24702/2020), cujo teor se dá por integralmente transcrito para os devidos efeitos legais, a Câmara Municipal, concordando com o teor do referido parecer e evocando, fazendo seus, os fundamentos de facto e de direito nele constantes, **deliberou por unanimidade estabelecer medidas de cooperação com a Pinhais do Zêzere nas áreas do turismo, manutenção do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico, e da gestão ativa da floresta e não nas áreas propostas.** -----

----- Tendo ainda em conta, as sugestões apresentadas pelo Sr. Doutor Paulo Veiga e Moura, no que respeita ao teor e redação do Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro (cfr. doc ref. 2031, de 13/02/2020), a Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, estabelecendo assim as regras e os princípios pelos quais a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento cooperará com o Município, ao longo do ano de 2020, nas áreas supra indicadas, e este lhe prestará apoio financeiro no montante total de 235.000,00 €, devendo tal minuta ser submetida à aprovação e anuência da Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento.** -----

----- O encargo total que resulta para a Câmara Municipal tem cabimento nas Rubricas do Orçamento da Câmara Municipal para 2020 com a Classificação Orgânica: 0102, Classificação Funcional: 430, Classificação Económica: 040701, Código de GOP 04 430 2020/1035 Ac. 1 e está comprometido de acordo com o número sequencial de compromisso: 30815/2020. -----

----- Não participaram na votação o Senhor Presidente da Câmara Municipal José Alberto Pacheco Brito Dias e a Senhora Vereadora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, por impedimento legal. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Jorge Alves Custódio, para assinar o referido Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro.-

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.1.3 – Ofício do Ministro da Administração Interna – Pedido de Equipa de Intervenção Permanente . EIP

----- Foi presente um ofício do Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, a acusar a receção do ofício remetido pelo Sr. Presidente da câmara, ref^a 1230, de 24-02-2020 cujo assunto, em título, mereceu a melhor atenção e a Informar que o mesmo foi reencaminhado para o Gabinete de S. Exa a Secretária de Estado da Administração Interna.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.1.4 – Ofício da Freguesia de Dornelas do Zêzere – Levantamento da Toponímia da Freguesia

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere a informar que, no seguimento do levantamento da toponímia das aldeias da Freguesia de Dornelas do Zêzere, a Freguesia aprovou por unanimidade, em reunião de 15 de junho de 2019, a denominação das ruas das localidades a seguir mencionadas: Adurão, Carregal do Zêzere, Dornelas do Zêzere, Machial, Pisão, Portas do Souto e Selada da Porta, cujo levantamento da Toponímia remetem em anexo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3- DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 05 de março de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 1.640.455,61 € (um milhão, seiscentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais 392.229,66 € (trezentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e nove euros e sessenta e seis cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 2.042.335,99 € (dois milhões, quarenta e dois mil trezentos e trinta e cinco euros e noventa e nove cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Pedido de Comparticipação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Contabilidade, do seguinte teor: -----
 ----- " Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a comparticipação financeira para o projeto 24 "Centro de Recolha de Animals de Companhia (CRO), Arganil", no valor de 2.608,09 €. -----
 ----- Em anexo, remete-se e-mail da CIM Região de Coimbra, Mapa de Comparticipações do Projeto 24 e Informação do cabimento, compromisso e fundos disponíveis. -----
 ----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a transferência para a CIM – Região de Coimbra, a referido valor da comparticipação. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 – ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias de Xisto – Quotização referente ao ano 2020

----- Foi presente um e-mail da ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias de Xisto, a comunicar que, de forma a superar a necessidade imediata de tesouraria, vem solicitar ao Município de Pampilhosa da Serra o pagamento por adiantamento das quotizações referentes a todo o ano de 2020, sendo que este pedido se refere apenas às quotizações de março em diante. -----
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir o valor de 7.680,00 € (9 meses). -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4– DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – SERVIÇOS JURÍDICOS

4.1.1 – Doação do artigo urbano nº 609, sito no lugar de Sobral de Baixo, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, para Integração no Domínio Público Municipal

----- Foi presente um ofício, subscrito por Jaime Afonso Pedro e mulher Maria das Dores Gamito Damilão Pedro, com o registo de entrada nos serviços nº 2888, de 05/03/2020, casados no regime de comunhão geral de bens, residentes na Rua Brito Camacho, Lote 1663, 2975-320 Quinta do Conde, ele titular do Bilhete de Identidade nº 7941855, emitido em 15/05/2002, contribuintes fiscais nº 151.115.680 e 151.\00.810, respetivamente, a propor que a Câmara Municipal aceite a doação/cedência gratuita do imóvel supra identificado, entrando na posse imediata do mesmo, destinando-o ao alargamento da via pública junto ao recinto de festas da localidade de Sobral de Baixo, e à sua Integração no domínio público Municipal. -----
 ----- A Câmara Municipal, após análise, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 33º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atentas as alterações subsequentes em vigor), deliberou por unanimidade, aceitar a Doação a benefício do Inventário e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do mesmo artigo, propõe à Assembleia Municipal, que a mesma delibere sobre a afetação da área resultante da demolição daquele imóvel, ao Domínio Público Municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25 do Diploma supra referido.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 – Pedido de Renovação do Contrato de Arrendamento da Fração A, do I Pavilhão, da Zona Industrial do Alto das Aldeias, Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência do requerimento com Registo de entrada nº 2269, datado de 20/02/2020, subscrito pelo Sr. Carlos Alberto Fernandes Carlota, sócio gerente e legal representante da sociedade por quotas "TÁXI SIMÕES & CARLOTA, LDA," arrendatária da Fração A, do I Pavilhão, da Zona Industrial do Alto das Aldeias, em que solicita a esta Autarquia a renovação do contrato de arrendamento daquela fração, celebrado em 1 de Agosto de 2008, por mais um ano, cumpre informar que dispõe a Cláusula Terceira do contrato em questão: -----

"Cláusula Terceira Duração do Arrendamento

----- *O arrendamento tem início na data de assinatura do presente Contrato, sendo feito pelo período de cinco anos, renovável a requerimento do SEGUNDO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de seis meses, relativamente ao termo do prazo inicial ou dos prazos de renovação, e com o acordo do Município de Pampilhosa da Serra, por períodos sucessivos de um ano, até ao limite máximo total de vinte anos.* -----

----- Informo ainda que, a última renda paga pela arrendatária corresponde ao mês de dezembro de 2019, encontram-se em falta o mês de janeiro de 2020 e o mês de fevereiro de 2020, em que já foi solicitado o respetivo pagamento à arrendatária, tendo em conta que o contrato de arrendamento dispõe que o pagamento da renda é referente ao mês anterior àquele a que disser respeito. -----

----- Mais Informo que, o prazo de validade do prémio de seguro da arrendatária em questão, termina em 12/05/2020, data em que, será solicitado pelo Gabinete Jurídico o comprovativo de pagamento da apólice de seguro.-----

----- **Assim, a arrendatária cumpriu o prazo de antecedência mínima prevista contratualmente, podendo a Câmara Municipal, querendo, anuir a renovação do arrendamento por mais um ano, a contar de 1 de agosto de 2020.** -----

----- É quanto me cumpre informar. -----

----- À consideração superior".-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade renovar o Contrato de Arrendamento da Fração A, do I Pavilhão, da Zona Industrial do Alto das Aldeias, Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra, por mais um ano, a contar de 1 de agosto de 2020. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Apoio Financeiro – Conhecer Caminhos – Associação

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- " Na sequência do ofício remetido pela Conhecer Caminhos – Associação, com registo de entrada nº 2566, datado de 27 de fevereiro do ano 2020, a solicitar apoio financeiro, destinado à dinamização da caprinocultura no âmbito das atividades a desenvolver pelo Projeto "Aldeia das Cabras", assumindo um papel complementar como agente de suporte à valorização das vertentes turística e pedagógica a associar ao Projeto, por inerência, da região e concelho onde está inserido. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente da Câmara e do seu Despacho proferido em 27 de fevereiro do ano de 2020, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a minuta de Protocolo de Colaboração, em anexo." -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração em apreço, cujo objeto consiste na atribuição de apoio financeiro no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros) à Conhecer Caminhos, para os fins supra indicados. ----

----- O Senhor Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala, por estar impedido por Lei. -----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Relatório Final de Análise das Propostas Concurso Público Para Execução de Empreitada Reabilitação da Estrada entre Esteiro e Janeiro de Baixo Processo nº 042020



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o Relatório Final elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

----- O citado Relatório encontra-se acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente nº 1 – **Socitop, Unipessoal, Lda.**, e que se propõe executar a empreitada **pelo valor de 224.015,50 €** (duzentos e vinte e quatro mil e quinze euros e cinquenta cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 90 dias. -----

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia ao relatório preliminar, o júri não recebeu por parte dos concorrentes qualquer observação, discordância ou reclamação sobre o processo durante o prazo previsto. -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada "Reabilitação da Estrada entre Esteiro e Janeiro de Baixo", à empresa Socitop, Unipessoal, Lda pelo valor de 224.015,50 € (duzentos e vinte e quatro mil e quinze euros e cinquenta cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 90 dias. -----

----- Mais deliberou que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e à prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.1 – Reabilitação da Estrada entre Esteiro e Janeiro de Baixo Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato Concurso nº 042020

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- " Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada "Reabilitação da Estrada entre Esteiro e Janeiro de Baixo", propõe-se a V.Exª a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária **Socitop, Unipessoal, Lda.** -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e os elementos que fazem parte do concurso. -----

----- Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

publicado no Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, propõe-se a V.Ex^a a nomeação do Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta e a nomeação de gestor de contrato.-----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – AÇÃO SOCIAL

7.1.1 – Relatório Anual, referente ao ano de 2019, no âmbito do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Ação Social, do seguinte teor: -----

----- “No âmbito do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos junto se remete Relatório Anual referente ao ano de 2019: -----

RELATÓRIO 2019

----- O Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, aprovado em 2011 (Diário da República, 2ª Série, nº 12 de 28 de junho) constitui-se uma medida importante para fazer face a situações excecionais de comprovada carência económica e social e que exijam resolução urgente, verificadas que sejam necessidades básicas, como saúde, educação, alimentação e conforto das famílias.

Quadro nº 1 – Processos Instruídos pelo Gabinete de Ação Social Montantes Atribuídos

Nº Processo	Montante para apoio
Processo nº 01/2019/RMAAESD	250,00 €
Processo nº 02/2019/RMAAESD	1000,00 €
Processo nº 03/2019/RMAAESD	250,00 €
Processo nº 04/2019/RMAAESD	400,00 €
Processo nº 05/2019/RMAAESD	350,00 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Processo nº 06/2019/RMAAESD	440,00 €
Processo nº 07/2019/RMAAESD	500,00 €
Processo nº 08/2019/RMAAESD	250,00 €
Processo nº 09/2019/RMAAESD	450,00 €
Processo nº 10/2019/RMAAESD	400,00 €
Processo nº 11/2019/RMAAESD	250,00 €
Processo nº 12/2019/RMAAESD	250,00 €
Processo nº 13/2019/RMAAESD	400,00 €
Processo nº 14/2019/RMAAESD	250,00 €
Processo nº 84/2019/RMAAESD	200,00 €
Processo nº 87/2019/RMAAESD	400,00 €
Processo nº 88/2019/RMAAESD	600,00 €
Processo nº 89/2019/RMAAESD	200,00 €
Processo nº 90/2019/RMAAESD	250,00 €
Processo nº 94/2019/RMAAESD	235,00 €
Processo nº 95/2019/RMAAESD	220,00 €
Processo nº 96/2019/RMAAESD	300,00 €
Processo nº 97/2019/RMAAESD	300,00 €
Processo nº 98/2019/RMAAESD	500,00 €
Processo nº 101/2019/RMAAESD	2500,00 €
Processo nº 102/2019/RMAAESD	500,00 €
Processo nº 103/2019/RMAAESD	600,00 €
Processo nº 104/2019/RMAAESD	650,00 €
Processo nº 107/2019/RMAAESD	1640,59 €
Processo nº 109/2019/RMAAESD	700,00 €
Processo nº 110/2019/RMAAESD	400,00 €
Processo nº 111/2019/RMAAESD	400,00 €
Processo nº 112/2019/RMAAESD	700,00 €
Processo nº 113/2019/RMAAESD	600,00 €
Processo nº 114/2019/RMAAESD	440,00 €
Processo nº 115/2019/RMAAESD	300,00 €
Processo nº 116/2019/RMAAESD	500,00 €

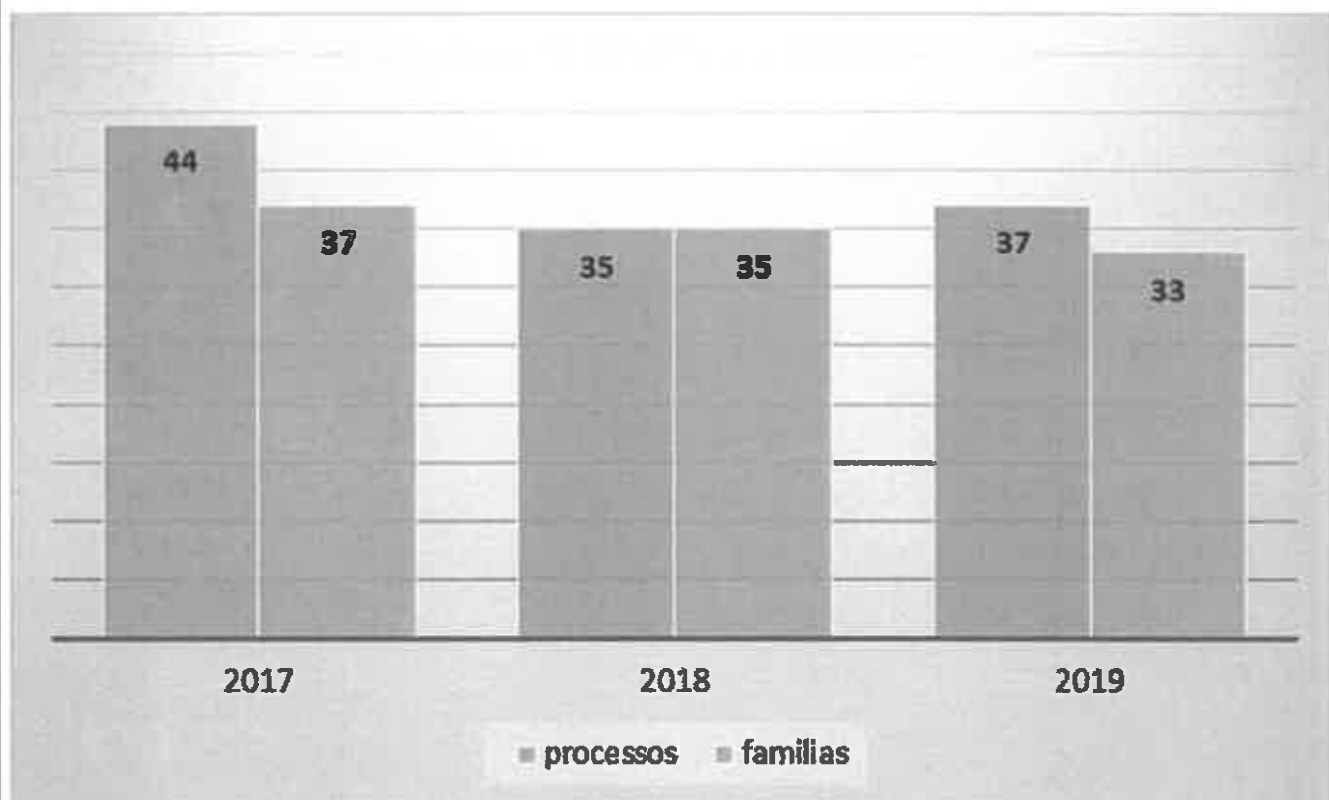
----- Durante o ano de 2019 foram apoladas **33 famílias num total de 37 processos** instruídos neste Gabinete de Ação Social tendo sido todos eles deferidos pelo Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor total de apoio pelo Município foi de **18.575,59 €**.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Quadro Nº 2 – Nº de apoios atribuídos/famílias apoiadas de 2017 a 2019
Considerando o quadro n.º 2 regista-se uma diminuição do número de famílias apoiadas

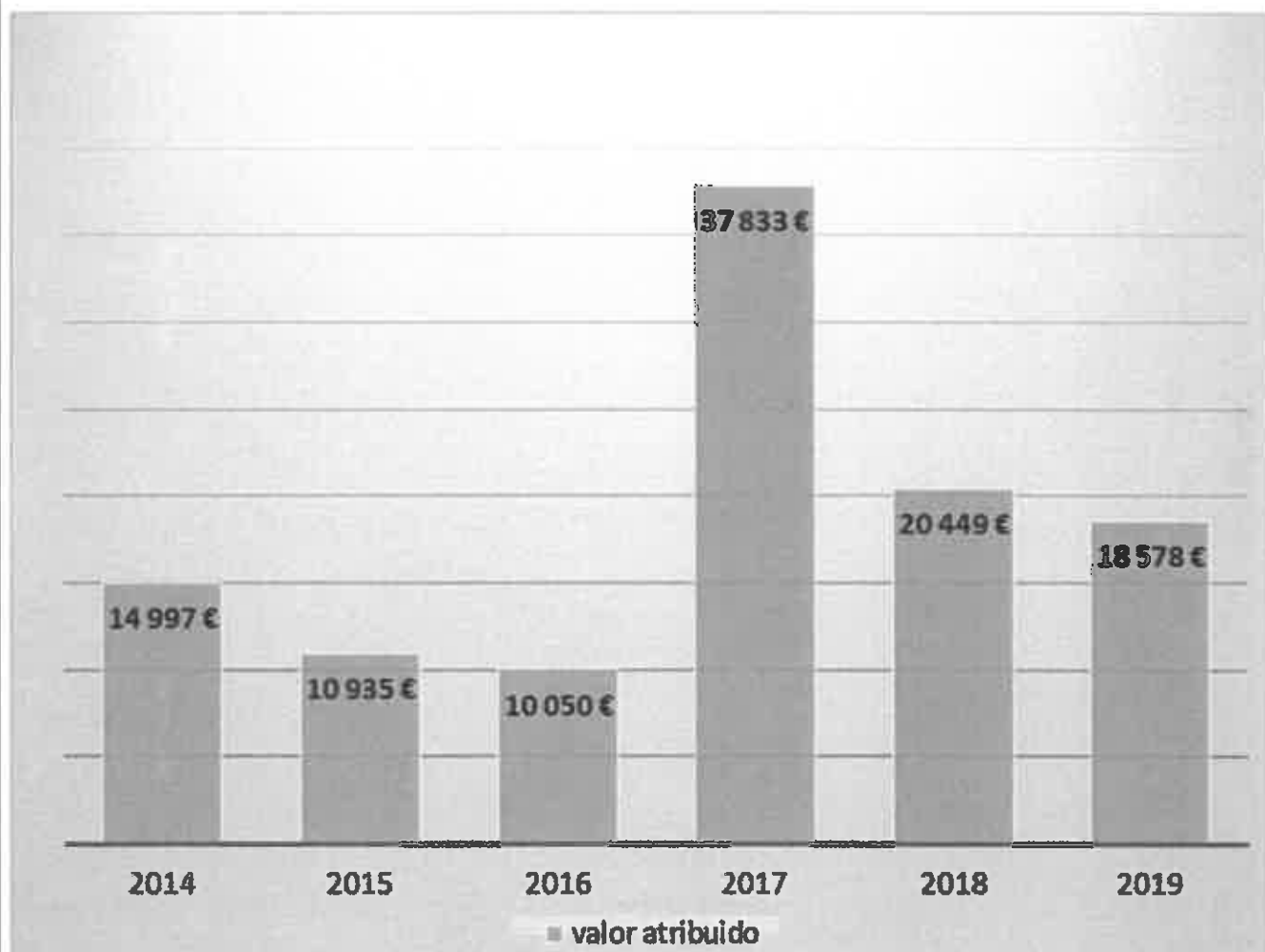


----- Considerando o quadro n.º 2 regista-se uma diminuição do número de famílias apoiadas comparativamente aos últimos dois anos. O ano de 2019 regista um maior número de processos em relação ao número de famílias apoiadas, o que está relacionado com o facto de 4 famílias terem usufruído um reforço de apoio económico ao longo do ano.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Quadro Nº 3 – Distribuição do Valor atribuído de 2014 a 2019



----- Numa análise da evolução dos apoios atribuídos verifica-se que o ano 2017 foi o ano com maior número de apoios atribuídos o que se justifica pelo facto do território ter sido atingido pelos Incêndios sendo que apenas 44 processos foram instruídos pelo Gabinete de Ação Social. -----

----- No entanto, face ao ano de 2016 verifica-se um aumento de 50% de apoios atribuídos em 2018 e 2019. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----

